PROJETO DE LEI Nº 3, de 6 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.010	Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV	08.244.0009.2292	3.3.50.43.00.00.00. 00 – Subvenções Sociais	2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social	R$ 571.282,03 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos)
07.010	Gestão Descentralizada do SUAS – IGDBF	08.244.009.2053	3.1.90.11.00.00.00. 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
07.010	Gestão Descentralizada do SUAS – IGDBF	08.244.009.2053	4.4.90.52.00.00.00. 00 – Equipamentos e materiais permanentes	2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
07.010	Primeira Infância no SUAS	08.243.0053.2300	3.3.90.14.00.00.00. 00 – Diárias Civil	1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social	R$ 300,00 (trezentos reais)
07.010	Primeira Infância no SUAS	08.243.0053.2300	3.3.90.39.00.00.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

			Jurídica	Assistência Social	
07.010	Primeira Infância no SUAS	08.243.0053.2300	3.3.90.93.00.00.00. 00 – Indenizações e Restituições	1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
	TOTAL				R$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos)

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.009 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.009	Manutenção e encargos com Conselho Tutelar	08.243.0009.2041	4.4.90.52.00.00.00. 00 – Equipamentos e materiais permanentes	1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
	TOTAL				R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reias)

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I – por Superávit, no valor de R$ 571.282,03 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202444200014 referente a SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio;

II – por Superávit, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Repasse referente ao Índice de Gestão descentralizada - IGDBF;

III - por Anulação Parcial, no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), dos Elementos de Despesas 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado e 4.4.90.52.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado;

IV – por Anulação Parcial, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.02.06 11:19:48 -04'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 3, de 6 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 3, de 6 de fevereiro de 2025**, o qual dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial, e dá outras providências., e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

> **Art. 167.** São vedados:
> [...]
> **V -** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) para o custeio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Andradina (CNPJ 14.848.093/0001-13) e de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender à criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Acerca da temática, a abertura ocorrerá por superávit para execução de recurso recebido por emenda parlamentar nº. 202444200014 referente a SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio. Igualmente, será por superávit para execução de recurso recebido pelo Governo Federal, referente ao Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por fim, para dar cobertura à abertura pretendida serão anulados R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais) do Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado e 4.4.90.52.00.00.00.00 -Contratação por tempo determinado e no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Diante de tais fatos, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Exª e honrados pares que analisem o Projeto de Lei Ordinária nº. 3, de 6 de fevereiro de 2025, e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.02.06 11:20:16 -04'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS